

Ofício nº 081/2025 – SEPLAGE

Castanhal/PA, 06 de março de 2025

À Coordenadoria de Licitações e Contratos
Setor de Contratos e Aditivos
Nesta

Assunto: Solicitação de pedido de aditivo de prazo do contrato nº 070/2023, oriundo do Pregão Eletrônico SRP nº 103/2022.

Senhor(a) Coordenador(a),

Com cordiais cumprimentos, venho respeitosamente por meio deste expediente, solicitar a **prorrogação de prazo** do Contrato Administrativo nº **070/2023** com a empresa **SALVADOR COMERCIAL LTDA**, CNPJ Nº. **08.969.703/0001-34**, oriundo da Pregão Eletrônico SRP nº 103/2022, que tem como objeto a prestação de Serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva de mecânica em geral, pintura, lanternagem, conserto de sistema de arrefecimento, ar condicionado, tapeçaria, capotaria, balanceamento e alinhamento, cambagem, troca de óleo e filtros, lubrificação, instalação de acessórios, lavagem, conserto de pneus e outros serviços necessários, incluindo o fornecimento de peças e acessórios, destinado ao perfeito funcionamento da frota de veículos destinado a Prefeitura Municipal de Castanhal e seus fundos Municipais, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência.

Com o encerramento do prazo do Contrato nº **070/2023** em 15/03/2025 e, considerando que a interrupção na prestação de serviços pode ocasionar sérios prejuízos a administração, é relevante que se promova ao aditivo contratual afim de garantir a continuidade das atividades que já vêm sendo prestados a Prefeitura Municipal de Castanhal e os Fundos Municipais.

Considerando a necessidade da continuidade dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de mecânica em geral, pintura, lanternagem, conserto de sistema de arrefecimento, ar condicionado, tapeçaria, capotaria, balanceamento e alinhamento, cambagem, troca de óleo e filtros, lubrificação, instalação de acessórios, lavagem, conserto de pneus e outros serviços necessários, incluindo o fornecimento de peças e acessórios para a frota de veículos da Prefeitura Municipal de Castanhal/PA, faz-se imprescindível a formalização do termo aditivo de prazo ao contrato vigente.

A administração pública deve zelar pela adequada prestação dos serviços essenciais à população, garantindo a operacionalidade de sua frota de veículos, indispensável para a execução de atividades administrativas, operacionais e de atendimento às demandas da comunidade. A interrupção dos serviços ora contratados comprometeria diretamente o funcionamento das diversas secretarias municipais, impactando negativamente a eficiência e a continuidade dos serviços públicos.

Destaca-se que já está em andamento um novo processo licitatório para a contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços mencionados. No entanto, por se tratar de um procedimento que demanda etapas formais e rigorosos trâmites administrativos, o seu desfecho requer um prazo razoável para a conclusão. Assim, a prorrogação do contrato vigente se faz necessária até a finalização do novo certame e a subsequente assinatura do contrato com a nova empresa vencedora.

A necessidade do aditivo de prazo fundamenta-se nos princípios administrativos da continuidade do serviço público e da economicidade, pois a suspensão dos serviços contratados implicaria não apenas na paralisação das atividades municipais, mas também em possíveis prejuízos financeiros, com a necessidade de reparos emergenciais mais onerosos ou mesmo a contratação de serviços de forma fracionada e sem o devido planejamento, o que poderia resultar em custos elevados para o erário.

Além disso, a prorrogação contratual alinha-se ao princípio da eficiência, uma vez que a manutenção contínua e adequada da frota municipal evita desgastes prematuros dos veículos, prolonga sua vida útil e minimiza o risco de falhas que poderiam comprometer o desempenho dos serviços públicos. Dessa forma, a medida garante que os serviços sejam prestados de maneira ininterrupta e dentro dos padrões técnicos exigidos.

Ressalte-se que a empresa atualmente contratada possui histórico satisfatório na execução dos serviços, atendendo aos requisitos técnicos e operacionais exigidos pela administração municipal. Dessa forma, a extensão do prazo contratual não apenas assegura a continuidade dos serviços sem prejuízos à administração, como também evita a descontinuidade que poderia afetar diretamente a população usuária dos serviços públicos.

Diante do exposto, a prorrogação do contrato até a finalização do novo processo licitatório é a medida mais adequada para garantir a continuidade e a eficiência dos serviços prestados. Assim, justifica-se plenamente o aditivo de prazo contratual, resguardando os interesses da administração pública e da coletividade, garantindo a regularidade, a

economicidade e a eficiência na manutenção da frota de veículos do município de Castanhal/PA.

Neste sentido, a possível interrupção na aquisição do produto objeto do contrato pode causar sérios prejuízos à continuidade dos trabalhos desenvolvidos, comprometendo a execução regular dos serviços continuados essenciais. Além disso, o Art. 57, inciso II, §2º, da Lei nº 8.666/1993 prevê a prorrogação da vigência contratual para assegurar a continuidade de serviços essenciais, garantindo a manutenção das atividades sem interrupções, senão vejamos:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

(...)

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato. Ressalto, ainda, que a contratada, a seguir descrita, vem cumprindo de maneira satisfatória a prestação dos serviços de acordo com o firmado no contrato com a Prefeitura Municipal de Castanhal., não tendo nada que desabone sua conduta, além de ter manifestado interesse no aditivo de prazo do contrato em questão.

Ante ao exposto, venho através do presente solicitar de Vossa Senhoria o aditivo de prazo pelo período de **16 de março de 2025 até o dia 15 de março de 2026** do contrato nº **070/2023**, originário da Pregão Eletrônico SRP nº **103/2022**.

Atenciosamente,



RIONE SCHESQUINE HERINGER MARTINS
Secretária Municipal de Planejamento e Gestão